

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO nº 0014/2012

Procedente do procedimento de dispensa de licitação – decorrente do Protocolo N: **11.448-984-0** devidamente autorizado pela autoridade competente, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, sito no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Praça N. Sra. De Salete, em Curitiba, Paraná, CEP 80.530-95, por sua titular, a Secretária de Estado Fernanda Bernardi Vieira Richa, e o objeto:

LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA E.R. DE GUARAPUAVA

A EMPRESA LIMA E LIMA LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO LTDA ENDEREÇO: VICENTE MACHADO 752 CENTRO GUARAPUAVA CEP: 85010-260 UF: PR Telefone: (42)3035-1614, tendo como representante legal o sr. Celso Fernando Goes CPF:536.414.189-68 RG:3194120-2, esta empresa está apta para fazer a entrega do objeto contratado.

O preço da dispensa de licitação é R\$ **480 quatrocentos e oitenta** e será pago mediante apresentação de **nota fiscal**, à conta da **dotação orçamentária 5502.00004215, rubrica orçamentária 3390.3914 fonte do recurso 100** após a apresentação da fatura / nota fiscal, emitida a favor da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, CNPJ n. 09.088.839/0001-06.

A contratada está obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e, principalmente, regularidade fiscal (**certidões negativas para com a fazenda municipal, estadual e federal, INSS, FGTS e CNDT**), exigidas na licitação.

O número do Pedido de Empenho é **511**

Empenho n: **594-1**. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária n: **0104**, da agência n: **0389**, do Banco **CAIXA** indicada pela contratada (**em caso de mudança, deve a contratada solicitar alteração por meio de carta enviada ao GFS/SEDS, mencionando todos os dados necessários, inclusive o carimbo do CNPJ respectivo**).

Os casos de rescisão, as responsabilidades das partes e outras informações contratuais regem-se pelo disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, e art. 99 da Lei Estadual 15.608/07.

Maristela Marchioro Chudzy

Celso Fernando Goes